



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Merithus

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, modalidade presencial, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, com sede na Rua Ciro Bilhar, 1205, Bairro: Centro, CEP: 62880-000, Horizonte, no Estado do Ceará, até 31.12.2023.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 05520236/2019

PARECER Nº:
0085/2020

APROVADO EM: 05/02/2020

I – RELATÓRIO

Elvira Aurea Benevides, diretora do Centro Educacional Merithus, mediante processo nº 05520236, datado de 24.06.2019, solicita, deste Conselho, o reconhecimento do curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

O Centro Educacional Merithus, configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 04.895.822/0001-39, com sede na Rua Ciro Bilhar, 1205, Centro, Horizonte-CE.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho - (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Após análise do processo que trata do reconhecimento do curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes contidas no



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0064/2020

Decreto Federal nº 5.154/2004 e com a Resolução nº 413/2006 deste Conselho, segundo a assessora técnica Gilvania Esmeraldo Monteiro.

Sergiana Teixeira Carvalho Gadelha, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica é a responsável pela Direção Pedagógica. Márcia Alves Martins, bacharel em Informática, e com especialização em Engenharia de Software (Internet) é a responsável pela Coordenação do curso e Estágio Supervisionado. Responde pela Secretaria Escolar, Erivalda Marques de Oliveira, registro nº AAA002060 conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 413/2006, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 01/2005, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Parecer CEB/CNE nº 16/1999, Decreto nº 5.154/2004, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro Educacional Merithus.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 159 artigos distribuídos em quatro títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativa-Pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Informática para Internet em dois módulos com carga horária de 1400 horas, das quais 1120 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 280 horas ao estágio supervisionado.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico em Informática para Internet:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0064/2020

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET				
DISCIPLINAS		C/H		
		T	P	Total
MÓDULO I				
1	Introdução à Computação	40	20	60
2	Inglês Instrumental	60	0	60
3	Matemática Aplicada	60	0	60
4	Programas Aplicativos	30	30	60
5	Lógica de Programação	40	20	60
6	Fundamento do Desenvolvimento Web	30	30	60
7	Empreendedorismo	60	0	60
Carga Horária		320	100	420
MÓDULO II				
8	Sistemas Operacionais	30	30	60
9	Internet e Conectividade	60	0	60
10	Programação para Web I	30	30	60
11	Desenvolvimento de Sistemas Web I	30	30	60
12	Segurança da Informação	30	30	60
13	Desenvolvimento de Sistemas Web II	30	30	60
14	Banco de Dados	30	30	60
15	Tópicos Especiais em Informática	40	0	40
16	Administração de Serviços Web	60	0	60
17	Comércio Eletrônico e Marketing	60	0	60
18	Programação para Web II	30	30	60
19	Manutenção de Computadores	30	30	60
Carga Horária		460	240	700



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0064/2020

20	Estágio Supervisionado	0	280	280
CARGA HORÁRIA TOTAL		780	620	1400



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0085/2020

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Informática para Internet, para cumprimento do estágio supervisionado, o Centro Educacional Merithus celebrou convênio com as empresas: Santana Textiles; Granja Haisa; Troller; Granja São Jose; Vulcabras; Vicunha; SINE/IDT; Empresa BW Telecon.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Márcia Alves Martins, bacharel em Informática.

O corpo docente é formado por oito professores, sendo bacharéis, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9.

O processo foi submetido à avaliação técnica do prof. Corneli Gomes Furtado Júnior, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Doutor em Engenharia de Teleinformática. A Portaria de designação foi a nº 211/2019, de 16 de outubro de 2019. A visita foi realizada no dia 28 de outubro de 2019.

O Curso Técnico em Informática para Internet foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, corpo docente, instalações e laboratórios. Os recursos audiovisuais e inclusão social obtiveram o conceito excelente. Quanto aos tópicos, plano de curso e biblioteca, o conceito foi regular.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Informática para Internet.

O plano de curso, de acordo com o avaliador, está bem organizado com uma estrutura clara e bem escrita. As informações são coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos exigidos nas leis, resoluções e pareceres do CEC e CBE/CNE e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Informática para Internet. O avaliador sugere revisar gramaticalmente o plano e formatar de acordo com as normas da ABNT.

O corpo docente apresenta qualificação técnica adequada, experiência profissional e capacitação para atuar no curso proposto.

O laboratório de informática conta com 33 (trinta e três) computadores com capacidade para 60 alunos. O professor conta com 1 (um) computador conectado ao



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer n° 0085/2020

sistema de multimídia (Datashow e sistema de som). Todos os computadores são conectados com a rede de internet via cabo, *wi-fi* e possuem as seguintes configurações: Hardware - processadores Intel Core i3, 4GB, HD 320GB, Sistema Operacional Windows 7, e unidade de DVD; Software - Office, leitor de PDF, Dosvox (software para portadores de deficiência visual), e acessibilidade a portadores de necessidades especiais, além de uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa uma sala ampla, climatizada e possui salas de leitura, de estudos individuais e em grupos. A maior fonte de pesquisa vem de materiais da internet e apostilas próprias que são compatíveis com o curso. Possui sistema de controle do acervo, terminais de consultas e de pesquisas. Mobiliários adequados, computadores conectados à Internet, e conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. O avaliador recomenda ajuste do acervo bibliográfico disponível.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Educacional Merithus apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9394/1996, o Decreto n.º 5154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB n.º 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC n.º 395/2005 e Resolução CEE n.º 466/2018.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0085/2020

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Gilvania Esmeraldo Monteiro, e o relatório do avaliador, professor Corneli Gomes Furtado Júnior; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado pelo Centro Educacional Merithus, com sede na Rua Ciro Bilhar, 1205, Bairro: Centro, CEP: 62880-000, Horizonte, no Estado do Ceará, até 31.12.2023 com a ressalva de que seja feita uma revisão gramatical no plano de ensino como também formatação de acordo com as normas da ABNT; e que sejam realizados ajustes do acervo bibliográfico disponível. Ressalvo, ainda, que os alunos só serão diplomados se a instituição estiver credenciada junto a este Conselho.

(SISTEC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE